

DECRETO 19.004 – de 5 de outubro de 2000

TOMBA A CASA SITUADA NA RUA VISCONDE DE ALBUQUERQUE N° 1.165, NO BAIRRO DO LEBLON, VI A.R.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n° 12/000.773/98; e

CONSIDERANDO que o prédio situado na Rua Visconde de Albuquerque n° 1.165, constitui importante exemplo da arquitetura residencial modernista na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o imóvel foi objeto de premiação internacional no campo da arquitetura, Bienal de Veneza, em 1955;

CONSIDERANDO a importância histórica e artística desse movimento para arquitetura em geral e, em especial para a Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o projeto é de autoria do ilustre arquiteto Sérgio W. Bernardes e data de 1951;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5° da Lei n° 166 de 27 de maio de 1980, a casa situada na Rua Visconde de Albuquerque n° 1.165, no bairro do Leblon, VI - A.R.

Art. 2° Ficam incluídas no tombamento do referido imóvel todos os elementos característicos originais, tais como:

- I. No exterior: o muro frontal que circunda o lote onde se situa o imóvel; as escadas de acesso; o revestimento original dos pisos das paredes e dos elementos estruturais; a delimitação dos jardins; a piscina; a volumetria; a cobertura e todos os elementos arquitetônicos e decorativos originais de todas as fachadas do imóvel.
- II. No interior: a estrutura original da planta baixa, obedecendo a distribuição interna dos espaços; todos os elementos

arquitetônicos e decorativos originais, tais como escadas, bancadas, esquadrias, revestimentos, painéis.

Art. 3º Quaisquer obras e intervenções a serem efetuadas no imóvel citado no art. 1º deste Decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2000
436º de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO de 6.10.2000